Instituição Educacional São Miguel Paulista
Mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul
Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225 – Fone (11) 2037-5700
08060-070 São Paulo – SP
C.N.P.J.: 62.984.091/0001-02

REGULAMENTO
PROGRAMA DE INCENTIVO À SEGUNDA GRADUAÇÃO – 2010

A Instituição Educacional São Miguel Paulista, CNPJ 62.984.091/0001-02, entidade mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul, estabelece o presente regulamento que regerá as condições de concessão e de manutenção de desconto para os portadores de Diploma de Ensino Superior, que iniciarem a 2ª Graduação nesta Universidade no 1º semestre de 2010.

I. Portadores de Diploma da Universidade Cruzeiro do Sul

1.1 Desconto automático de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades dos cursos de nível superior já existentes e com turmas já formadas, oferecidos pela Universidade Cruzeiro do Sul aos estudantes que ingressarem a partir de 2010.

1.2 O desconto de 50% incidirá sobre o valor cheio da mensalidade, para pagamento até o último dia útil do mês anterior ao vencimento, diminuindo, proporcionalmente, conforme o vencimento da parcela.

1.3 Estão excluídos os portadores de diploma que possuem algum débito para com a Instituição ou tiveram algum tipo de sanção disciplinar durante sua vida acadêmica na Universidade.

II. Portadores de Diploma de outras Instituições de Ensino

2.1 Desconto automático de 30% (trinta por cento) nas mensalidades dos cursos de nível superior já existentes e com turmas já formadas, oferecidos pela Universidade Cruzeiro do Sul.

2.2 O desconto de 30% incidirá sobre o valor cheio da mensalidade, para pagamento até o último dia útil do mês anterior ao vencimento, diminuindo, proporcionalmente, conforme o vencimento da parcela

III. Todos os portadores de Diploma de Ensino Superior

3.1 O número mínimo de alunos por curso e turma para a implantação de Bacharelado em Artes Visuais, (Ed. Artística), Ciências Biológicas, Educação Física, Letras, Matemática e Química é de 60 (sessenta) alunos

3.2 O número de vagas será disponibilizado após a matrícula de calouros do vestibular.

3.3 Para que a bonificação tenha validade, o aluno deverá, no ato da matrícula, preencher formulário próprio, solicitando a bonificação de incentivo à 2ª Graduação, não sendo aceitos cadastros posteriores

3.4 Em caso de sanção disciplinar, trancamento, abandono, uma ou mais dependências, e/ou inadimplência de uma ou mais mensalidades, o benefício é automaticamente cancelado, sem prévio aviso ou notificação.

3.5 O percentual de bonificação se aplica desde a matrícula, exclusivamente sobre as disciplinas a serem cursadas na 2ª graduação, ou seja: não se aplica sobre dependências (reprovação por nota e/ou falta), taxas administrativas, multas, etc..

3.6 Não poderá haver acúmulo de mais de um tipo de desconto ou benefício, salvo Iniciação Científica, devendo o aluno optar por um deles.

3.7 Eventual tolerância da Universidade Cruzeiro do Sul com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Universidade Cruzeiro do Sul, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o beneficio concedido.

3.8 Este regulamento é parte integrante dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados pelo concessionário do beneficio.

3.9 Os beneficiados pelo presente programa aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição.

3.10 Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Cruzeiro do Sul, cabendo recurso ao Conselho Universitário – CONSU.

São Paulo, 04 de dezembro de 2009.

Instituição Educacional São Miguel Paulista
Diretor Presidente
Hermes Ferreira Figueiredo

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO PROGRAMA DE BONIFICAÇÃO À 2ª GRADUAÇÃO

São Paulo, de de 20_____

Solicito, pela presente, a minha inclusão no Programa de Bonificação à 2ª Graduação, conforme regulamentação acima.

Atenciosamente,

_____
Nome:
RGM: Curso: